

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.154, DE 2001

Dispõe sobre a cirurgia ambulatorial no Sistema Único de Saúde.

Autor: Deputado DR. HÉLIO

Relator: Deputado AMAURI ROBLEDO GASQUES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, visa a estabelecer a cirurgia ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Para tanto, determina que o Ministério da Saúde deverá regulamentar a operacionalização do aludido procedimento, incluindo a sua inclusão nas tabelas de remuneração praticadas pelo sistema.

Destaca o eminente Parlamentar que a cirurgia ambulatorial apresenta uma série de vantagens, tais como: redução de custos, humanização do atendimento e diminuição das infecções hospitalares.

II - VOTO DO RELATOR

É extremamente louvável tal iniciativa, visto que conforme apresentação do próprio autor a cirurgia ambulatorial apresenta uma série de vantagens, como redução de custos, humanização do atendimento e diminuição das infecções hospitalares.

Trata-se de um método já consagrado dentro da atividade médica indicado por várias entidades representativas de especialidades. Quanto ao marco regulatório é atribuição do Ministério da Saúde, que inclusive fiscalizará os abusos praticados por planos de saúde no que se refere a matéria.

Quanto a adequação dos municípios ao projeto em questão será de análise e objeto de estudo por parte dos conselhos municipais de saúde, compostos em todos os municípios, que definirá as condições da rede municipal para o atendimento ao projeto em questão.

Pelo exposto, somos favoráveis a aprovação o PL nº 5.154/2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado AMAURI ROBLEDO GASQUES
Relator